



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.236

PROJETO DE LEI Nº 13.295, do PREFEITO MUNICIPAL, que Prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural.

PARECER

Legislar sobre questões de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação federal e a estadual) é prerrogativa constitucional dos municípios – como no caso desta proposta, que procede portanto quanto à competência. A proposta também justifica-se quanto à iniciativa (neste caso, privativa do Prefeito, pois lhe compete, nos termos da Lei Orgânica local, a gestão superior da administração pública). Igualmente, a proposta procede quanto ao formato legislativo (neste caso, o de lei ordinária, porquanto se trata de dispor sobre objeto fixado em tal nível).

Tal o sentido, aliás, do pronunciamento favorável da Procuradoria Jurídica.

Daí, em conclusão, no que importa ao alcance jurídico atribuído no Regimento Interno (art. 47, I) aos trabalhos desta Comissão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 02/02/2021.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator



CÍCERO CAMARGO DA SILVA

Eng.º MARCELO GASTALDO

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA